

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Disciplina Procedimentos para Aplicação do Processo de Remoção nos termos da Lei Municipal aos Profissionais do Quadro do Magistério.

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Nº 3052, de 16 de dezembro 2010, alterada pelas Leis do Município nº 3093, de 14 de setembro de 2011, nº 3116, de 21 de dezembro de 2011, nº 3117, de 21 de dezembro de 2011, nº 3119, de 21 de dezembro de 2011 e nº 3306, de 09 de abril de 2015, dispõem sobre os procedimentos e orientações gerais que trata do Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, que possibilita a movimentação do ocupante de cargo efetivo de uma para outra unidade escolar da respectiva rede de ensino, sem que se modifique sua situação funcional.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar normas específicas para o Processo de Remoção a acontecer em 2024 para efetivo exercício em 2025, para Titulares de Cargo Docente do Magistério Público Municipal.

Art. 2º. A participação no respectivo processo dar-se-á de forma voluntária, mediante inscrição do interessado. As vagas oferecidas estarão vinculadas:

- a) obrigatoriamente a carga horária da etapa de ensino e jornada de atendimentos previstos para respectiva Unidade Escolar;
- b) de forma excepcional, as vagas oferecidas em Unidade Escolar com jornada de atendimento inferior a 30 horas semanais, manterão para os professores a ela removidos, jornadas de 30 horas de exercício em forma de carga suplementar de trabalho. A classificação dos inscritos dar-se-á em ordem decrescente resultante do somatório de pontos obtidos por tempo de exercício, títulos acadêmicos e ou não acadêmicos relacionados à área de atuação, apresentados na forma estabelecida no item II desta Resolução.

I – DAS INSCRIÇÕES:

- a) A inscrição para o processo de remoção será efetuada pelo candidato, no período de **07/10/2024 a 21/10/2024**, com o preenchimento do formulário específico e

apresentação de documentação comprobatória em conformidade com requisitos estabelecidos Nesta Resolução;

b) A efetivação do ato de inscrição implica em plena aceitação das respectivas normas;

c) Não poderá se inscrever para o processo de remoção o docente que se encontre na condição de readaptado;

d) Os professores titulares de cargo que prestam serviço fora do âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Carapicuíba e os que se encontram afastados a qualquer título, poderão inscrever-se no mesmo período dos demais e o farão na Unidade Escolar, sede de seu cargo;

e) Os professores titulares de cargo que atuam na Educação de Jovens e Adultos (EJA), com formação em Magistério/Normal Superior ou Pedagogia com habilitação específica, poderão se inscrever para o processo de remoção e indicar Unidades Escolares que atendam Educação Infantil e Ensino Fundamental dos anos iniciais, sem retorno para EJA (Educação de Jovens e Adultos) e com ampliação da sua jornada de trabalho para 30 (trinta) horas;

f) A inscrição será formalizada mediante preenchimento pelo interessado, do requerimento de inscrição em formulário próprio e a indicação das Unidades Escolares em ordem decrescente, que será assinado pelo requerente e pelo superior imediato;

g) No ato da inscrição, deverão ser entregues cópias xerográficas dos seguintes documentos:

g.1 contagem de tempo para fins de remoção;

g.2 certificados de curso de curta duração (apresentar cópia acompanhada do documento original);

h) Encerrado o período de inscrição, o Diretor de escola deverá encaminhar as vagas iniciais e potenciais relacionadas à inscrição dos docentes de sua Unidade Escolar à Secretaria de Educação do Município no prazo de **22/10/2024 a 25/10/2024**.

i) A partir do ano letivo de 2025, o professor removido em conformidade com a presente Resolução terá:

i.1. sua lotação e jornada de trabalho correspondente ao resultado do respectivo processo;

i..2. recebimento mensal vinculado a respectiva jornada de exercício;

i..3. em caso de haver diferença entre a jornada da Unidade Escolar e a jornada de exercício do professor, a respectiva diferença será cumprida em caráter de jornada

suplementar, caso haja interesse do professor (não se aplica para EJA – Educação de Jovens e Adultos);

j) Será inscrito ex officio no processo de Remoção o Profissional do Magistério em situação de excedência, obedecida a classificação geral, havendo prioridade de escolha ao surgir durante o processo, classe de educandos vaga na própria escola em que a excedência ocorre. Apresentar as indicações em conformidade com o anexo I conforme a Resolução.

j.1. a não indicação corresponderá à remoção compulsória, determinada pela Administração em atendimento às necessidades da Rede.

II – DA CLASSIFICAÇÃO

a) O candidato inscrito no processo de Remoção será classificado entre seus pares, de acordo com o somatório de pontos obtidos por tempo de serviço e títulos apresentados na seguinte conformidade:

a.1. por tempo de serviço no campo de atuação da inscrição, referente à classe ou às aulas, com a seguinte pontuação e limites:

a.2. tempo de efetivo exercício no cargo do Magistério Público Municipal de Carapicuíba, a partir do concurso em que atua: 0,004 (quatro milésimos) por dia de efetivo exercício;

a.3. tempo de efetivo exercício no cargo do Magistério Público Municipal de Carapicuíba, anterior ao concurso: (contrato, concurso anterior (tempo não concomitante) 0,001 (um milésimo) por dia de efetivo exercício;

a.4. certificados de cursos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, com duração no mínimo de 30 horas: 0,5 (meio) ponto por curso, no máximo de dois pontos e 1 (um) curso de pós-graduação 2 (dois) pontos;

b) A data base da contagem de tempo de serviço e da ponderação de títulos apresentados será o dia **30/06/2024**;

c) A classificação dos inscritos dar-se-á por ordem decrescente considerando o somatório dos pontos obtidos por candidato;

d) Para fins de desempate serão utilizados, por ordem os seguintes critérios:

d.1. maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Carapicuíba;

d.2. maior idade;

d.3. maior número de filhos.

III – DO RECURSO:

a) Da classificação dos inscritos no concurso de remoção caberá recurso quanto:

- a.1. a apuração do tempo de serviço, e / ou
- a.2. avaliação dos títulos não acadêmicos.
- b) Ficam estabelecidos os prazos de:
 - b.1. três dias úteis a partir da data da classificação, para interposição de recurso, na forma de requerimento do interessado, endereçado e protocolado na Secretaria Municipal de Educação;
 - b.2. três dias úteis contados a partir da data do protocolo, para a Secretaria Municipal de Educação, emitir o parecer quanto aos recursos apresentados, as alterações de classificação decorrentes.

IV – DAS VAGAS

- a) As vagas relacionadas para o Processo de Remoção deverão vir acompanhadas da jornada de trabalho que esteja vinculada, em conformidade com a realidade atual do respectivo ano letivo e específica daquela Unidade Escolar.
- b) As vagas de que trata o inciso “a” caracterizam-se como iniciais ou potenciais decorrentes de:
 - b.1 **vagas iniciais**: relacionadas à vacância de cargos por aposentadoria, exoneração, óbitos e classes/aulas criadas nas Unidades Escolares até a data base de **30/08/2024**;
 - b.2 **vagas potenciais**: relacionadas à lotação dos candidatos inscritos no processo de Remoção.

V – DAS COMPETÊNCIAS

- a) Compete ao Diretor da Escola:
 - a.1. encaminhar por meio de impresso próprio à Secretaria Municipal de Educação, relação das vagas iniciais e potenciais acompanhadas da jornada a que estejam vinculadas;
 - a.2. encaminhar as inscrições dos docentes devidamente preenchidas e assinadas pelo interessado e demais cópias dos documentos previstos no ato de inscrição devidamente autenticadas e assinadas pelo próprio Diretor, após o período estabelecido no inciso “a” do item I desta Resolução;
 - a.3. autenticar, após análise comparativa, as cópias dos documentos apresentados pelos professores interessados na forma “De acordo com o Original” acompanhada da data e respectiva assinatura;
 - a.4. será responsabilizado oficialmente o Diretor:

- a.4.1. que apresentar relação de vagas iniciais e ou potenciais em desacordo com a realidade de sua Unidade Escolar, e/ou
- a.4.2. que não encaminhar os documentos previstos para efetivação das inscrições no prazo de **04/11/2024 a 08/11/2024**, e/ou
- a.4.3. encaminhar cópias dos documentos previstos não devidamente autenticadas pelo responsável (Diretor) na forma estabelecida no inciso a.3.
- b) Compete a Secretaria Municipal de Educação divulgar a relação das vagas em:
 - b.1. todas as Unidades Escolares da Rede Municipal,
 - c) Compete ao Servidor interessado:
 - c.1. inscrever-se em conformidade com o estabelecido no inciso "a" do item I da presente Resolução;
 - c.2. no prazo de até três dias úteis, após a divulgação das vagas com a relação de vagas iniciais/potenciais/jornadas respectivas, indicar em formulário próprio – Anexo I, por ordem de preferência, as Unidades Escolares de seu interesse;
 - c.2. a não indicação de unidade escolar de interesse ou a indicação da unidade escolar desacompanhada da jornada correspondente desta vaga, representará desistência voluntária do candidato, ficando indeferida a respectiva inscrição.

VI – DAS INDICAÇÕES E DO RESULTADO

- a) **Efetivada a inscrição** com as devidas indicações no período de **04/11/2024 a 08/11/2024**, o candidato **não mais poderá desistir** de sua participação no processo a qualquer título.
- b) O resultado do processo de Remoção não será, em hipótese alguma, alterado, cabendo ao candidato assumir, a partir do próximo ano letivo, a nova lotação e jornada respectivas.

VII – DA ATRIBUIÇÃO

- a) A atribuição de vagas aos candidatos inscritos no processo de Remoção será realizada, respeitando-se sempre e sequencialmente:
 - a.1. ordem decrescente da classificação geral dos inscritos;
 - a.2. a ordem das indicações em cada inscrição.
- b) O resultado da Remoção será divulgado para todas as Unidades Escolares desta Secretaria de Educação, no período de **14/11/2024 a 20/11/2024**.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Educação



a) Os professores removidos participarão da Atribuição de Classes/Aulas na nova sede nos meses de novembro e dezembro de 2024, e **serão vinculados à nova Unidade a partir do primeiro dia útil de efetivo exercício, após o período de férias de janeiro/2025;**

b) As salas criadas antes do período de remoção serão oferecidas aos titulares de cargo, respeitando os mesmos critérios, quanto ao tempo de efetivo exercício e títulos.

c) Os diretores das Unidades Escolares deverão tornar público aos professores esta Resolução.

Artigo 3º – Cabe a Secretaria de Educação junto à Comissão de Atribuição de Classes/Aulas resolver sobre as questões que surgirem neste período.

Artigo 4º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Comissão de Atribuição

De acordo _____
Dejalmir Wellington Sousa e Silva
Secretário de Educação